



Prefeitura de
CAUCAIA

Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº. xxx/2020



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXXXXXX E BANCO XXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário de Administração NOME DO SECRETÁRIO, brasileira, casada, profissão, portadora do RG nº xxxxxxxx SSP - PB e do CPF XXXXXXXXXXXXXXXX;

CONTRATADA: BANCO xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado/público, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede social na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx-xx, CEP: xxxx, por seu representante legal, o Srº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxx, domiciliado na Av. xxx, nº. xxx, CEP XXX- xx, denominada simplesmente CONTRATADA;

DO OBJETO:

Cláusula. 1ª O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO COM O MUNICÍPIO, VISANDO À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, BUSCANDO AS MELHORES CONDIÇÕES DE JUROS PRATICADOS NO MERCADO, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SENDO QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN E PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CONSIDERANDO O DECRETO Nº 630, DE 31 DE JULHO DE 2014 QUE FOI ALTERADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.040, DE 14 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.085, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, QUE REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO CÓDIGO CIVIL E LEGISLAÇÃO CORRELATA, COM BASE NAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,



Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania

RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA DE CAUCAIA-CE, observado o regulamento municipal sobre a matéria.

Parágrafo primeiro: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente CONTRATO, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado/prestadores de serviços e os (as) Celetistas.

Parágrafo segundo: Por se tratar de consignação em folha de pagamento, os empréstimos concedidos no âmbito desse CONTRATO não estarão sujeitos às burocracias convencionais (consultas cujas informações ensejem restrições ao crédito do Servidor).

Parágrafo terceiro: Este credenciamento habilita a CONTRATADA a operar consignações no Município de Caucaia nas modalidades de:

- CRÉDITO CONSIGNADO
- CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula. 2ª O presente CONTRATO reger-se-á pelos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal;
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019;
- Decreto Municipal nº 1.085 de 29 de janeiro de 2020.

DA FORMA DE CONCESSÃO DA CONSIGNAÇÃO:

Cláusula. 3ª Toda consignação deverá ser feita exclusivamente mediante solicitação e anuência do servidor municipal, expressa através de contrato firmado entre este e a CONTRATADA e, toda operação de consignação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de controle de consignações contratado pela CONTRATADA junto ao fornecedor do sistema de controle disponibilizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do regulamento municipal sobre a matéria, Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085 de 29 de janeiro de 2020 e supervisionado pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores, e/ou, inclusive da CONTRATADA, que possam causar danos ao erário ou à instituição financeira ora CONTRATADA, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE entende que a CONTRATADA não tem corresponsabilidade e nem responde pelo fornecedor do sistema de consignações, sendo sua relação apenas de custeio e operacionalização dos serviços, de tal forma que, a CONTRATANTE supervisionará a atuação tanto da CONTRATADA quanto do fornecedor do sistema de controle de margem de forma individualizada.



Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania

DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE PELOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS

Cláusula. 4ª A CONTRATANTE não é parte da relação contratual firmada entre o Servidor Público e a CONTRATADA, portanto, a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à CONTRATADA, sob nenhuma hipótese.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula. 5ª Enviar para averbação em folha de pagamento os pedidos de descontos, alterações e exclusões de consignações nos salários dos Servidores Públicos, processados através do sistema de controle de margem contratado pela CONTRATADA.

Cláusula. 6ª Informar via arquivo eletrônico para a empresa administradora do sistema de margem, contratado pela CONTRATADA, as margens consignáveis dos servidores, bem como os dados necessários para identificação dos mesmos, a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações de forma on-line.

Cláusula. 7ª Repassar mensalmente, em até 72h após o fechamento da folha de pagamento, para a empresa administradora do sistema de controle de margem, o arquivo de retorno da folha para disponibilização dos relatórios de conciliação.

Cláusula. 8ª Repassar à CONTRATADA, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão das consignações objeto deste CONTRATO.

Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários as parcelas das consignações, o não repasse à CONTRATADA caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da CONTRATANTE.

Cláusula. 9ª Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo de Credenciamento, mediante recibo;

Cláusula. 10ª Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CREDENCIADA;

Cláusula. 11ª Repassar à CREDENCIADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;

Cláusula. 12ª Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Cláusula. 13ª Comunicar à CREDENCIADA, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo; 13

Cláusula. 14ª Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

Cláusula. 15ª Indeferir pedido efetuado por servidor sem a ciência da CREDENCIADA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula. 16ª Observar e cumprir todas as regras definidas nos dispositivos legais



Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania

indicados na Cláusula Segunda;

Cláusula. 17ª Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores da CREDENCIADORA respeitadas as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Credenciamento;

Cláusula. 18ª Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da CREDENCIADA, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

Cláusula. 19ª Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da CREDENCIADORA, preferencialmente, para o e-mail: rh@sead.caucaia.ce.gov.br, até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao desconto, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a CREDENCIADA, que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado, e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF, ou, presencialmente, na forma física, na Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, estabelecida na Rua Coronel Correia, nº 2061, Centro, Caucaia/CE.

Cláusula. 20ª Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da CREDENCIADORA nas situações previstas neste Termo de Credenciamento;

Cláusula. 21ª Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

Cláusula. 22ª Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga a CREDENCIADORA, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

Cláusula. 23ª Ofertar seus produtos e/ou serviços consignados nas modalidades de (*crédito consignado, cartão de crédito consignado*) aos servidores do município de Caucaia respeitando as determinações da Secretaria de Administração e os procedimentos dispostos no sistema de controle de margem;

Cláusula. 24ª Manter atualizadas as certidões e documentação de habilitação;

Cláusula. 25ª Informar, por escrito, e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do saldo devedor do empréstimo, quando solicitado pelo servidor.

Cláusula. 26ª Divulgar no sistema de controle de margem as taxas e coeficientes de empréstimos para consulta e simulação pelos Servidores Públicos.

Cláusula. 27ª Observar e fazer cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085, de 29 de Janeiro de 2020.

Cláusula. 28ª Nas operações de empréstimos consignados deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) é vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e quaisquer outras



taxas administrativas;

Cláusula. 29ª Nas operações de cartão de crédito serão consideradas as seguintes regras:

a) é vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e quaisquer outras taxas administrativas (inclusive de manutenção, anuidade ou emissão de cartão).

Cláusula. 30ª Firmar contrato com o fornecedor do sistema de controle de consignações disponibilizado à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do regulamento municipal sobre a matéria, Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085, de 29 de Janeiro de 2020, sem qualquer interferência da CONTRATANTE no que concerne às bases comerciais firmadas.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

Cláusula. 31ª A CONTRATADA, ao realizar operações de consignação junto aos servidores do Município, deve, sem prejuízo de outras informações legais exigidas (Art. 52 do Código de Defesa do Consumidor - CDC), observar a regulamentação específica expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como dar ciência prévia aos Consignados, no mínimo, das seguintes informações:

- a) valor total com e sem juros;
- b) taxa efetiva mensal e anual de juros;
- c) todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor da operação contratada;
- d) valor, número e periodicidade das prestações;
- e) soma total a pagar com a operação;

Cláusula. 32ª O crédito do empréstimo concedido deve ser efetuado, obrigatoriamente, em conta corrente por meio da qual o Consignado recebe a remuneração paga pelas Secretarias e vinculadas.

Cláusula. 33ª A CONTRATADA deverá liberar o valor contratado ao Consignado no menor prazo possível, que não poderá exceder a 3 (três) dias úteis da averbação da consignação.

Cláusula. 34ª A CONTRATADA deve disponibilizar ao Consignado que solicitar a quitação antecipada do seu contrato, o boleto para pagamento, apresentando o valor total antecipado, o valor do desconto e o valor líquido a pagar, além da planilha demonstrativa do cálculo do saldo devedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação.

Cláusula. 35ª Em caso de liquidação antecipada, além da liberação da margem no sistema respectivo em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do montante liquidatório, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Consignado documento de comprovação contendo as seguintes características e informações:

- a) documento com o timbre da CONTRATADA;
- b) informações relativas ao contrato que está sendo quitado: número do contrato, quais parcelas compõem a quitação e valor da parcela;
- c) assinatura e carimbo do gerente responsável pela quitação.

Cláusula. 36ª Só serão implantadas/excluídas na folha de pagamento as consignações averbadas até o dia 10 do mês de referência do pagamento do consignante, conforme Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019,



Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania

Decreto Municipal nº1.085, de 29 de Janeiro de 2020.

Cláusula. 37ª Caso a quitação tenha ocorrido em data posterior ao fechamento da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA ressarcir o consignado que teve indevidamente descontada parcela em seu contracheque no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Cláusula. 38ª A CONTRATADA concedente de crédito deverá conservar os documentos que comprovam a operação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do término do contrato de empréstimo e da validade do cartão de crédito.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula. 39ª O prazo de vigência do presente CONTRATO será de dois anos, contados a partir de sua assinatura, podendo excepcionalmente ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula. 40ª Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente CONTRATO, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula. 41ª O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CREDENCIADORA, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Cláusula. 42ª Parágrafo Único: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos. Ocorrendo a denúncia ou rescisão do convênio por qualquer motivo, os efeitos da denúncia ou rescisão serão imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos de empréstimo e cartão de crédito firmados e ainda pendentes de total liquidação, desde que enviados para desconto pelo sistema de consignações da CONTRATADA.

Cláusula. 43ª A CREDENCIADORA não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela CREDENCIADA, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

Cláusula. 44ª A gestão deste Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIADORA será exercida pelo Setor de Recursos Humanos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula. 45ª Ocorrendo contestação do Servidor sobre o desconto no contracheque referente a consignação objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE solicitará cópia do Contrato à CONTRATADA, que estará obrigada a fornecê-lo, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias.

Cláusula. 46ª A importância mutuada de cada crédito de empréstimo contratado, nos termos do presente CONTRATO deverá ser depositada pela CONTRATADA diretamente em Conta Bancária de titularidade do Servidor tomador da consignação, que informará o número de sua Conta Corrente e a Agência Bancária.



Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania

Cláusula. 47ª O presente Termo de Credenciamento sujeita-se à Lei Federal nº 8666/1993 em sua atual redação, às cláusulas constantes nesta avença, bem como toda a legislação que trata da matéria.

DO FORO

Cláusula. 48ª Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente CONTRATO.

Assim ajustados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

Caucaia/CE, __ de _____ de 2020.

Nome do Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

